LEI Nº. 789/2000

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal 713, de 23 de outubro de 1996.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. – É suprimido do art.2° da Lei Municipal 713, de 23/10/1996, o seguinte dispositivo:

"Art. 2°. –

VII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;"

Art. 2°- O art. 2° da Lei Municipal 713, de 23/10/1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3°:

"Art. 2°-.....

(...)
Parágrafo 3°- O saldo financeiro do exercício, apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS" (NR)

Art. 3°- O art. 3° da Lei Municipal 713, de 23/10/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°- O FMAS será gerido pela administração pública municipal responsável pela política de assistência social, sob orientação e3 controle do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS" (NR)

Art. 4°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 28 de abril de 2000.

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal